

## OFÍCIO CIRCULAR N.º 9/2021

**Assunto: Publicação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/1379 da Comissão de 19 de agosto de 2021 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa famoxadona em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão**

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2021/1379 da Comissão de 19 de agosto de 2021 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **famoxadona**.

Na base da decisão comunitária foi comunicado que não é de excluir o elevado potencial para todas as utilizações representativas avaliadas excederem o nível aceitável de exposição do operador («NAEO») para os trabalhadores durante a colheita manual, mesmo com a utilização de equipamento de proteção individual («EPI»).

Foi ainda concluído que existe um risco elevado a longo prazo para os mamíferos e um risco elevado para os organismos aquáticos decorrente da utilização da famoxadona.

Além disso, as informações disponíveis não foram consideradas suficientes para poder concluir quanto aos riscos potenciais derivados da exposição à substância ativa, a longo prazo, para as aves.

O Regulamento entrará em vigor no próximo dia 16 de setembro sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo famoxadona, não podendo estes ser utilizados após a data de 16 de setembro de 2022.

Lisboa, 03 de setembro de 2021.

A Subdiretora Geral,